

Prefeitura Municipal de Guaiúba

PROTOCOLO N.º 33361

GUAIÚBA, 27 DE 06 DE 19 90

Adanucara
Responsável



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA

LEI Nº 043/90

Concede reajuste salarial aos servidores Municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER, ETC.

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (Cem por Cento), os vencimentos e vantagens dos Servidores Municipais do Quadro Geral, Quadro Comissionado e do Magistério, a vigorar a partir de 1º de Maio do ano em curso.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior, correrão a conta de dotações próprias consignadas no presente Orçamento da Despesa para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a na data de sua publicação, menos os efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Maio de 1990.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA, EM
20 DE JUNHO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA

Antonio Carlos Topres Thadigue Alciol
Prefeito Municipal